

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inc. II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

**DATA: 06/11/2023**

**OBJETO:**

**Contratação de empresa para elaboração da Avaliação Atuarial 2024, referente ao encerramento do exercício de 2023 do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS.**

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para elaboração da avaliação atuarial do 2024, referente ao encerramento do exercício 2023 do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS, de modo a atender às disposições da Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda.

A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica pela necessidade de atendimento às disposições à Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda, avaliação atuarial de encerramento de exercício, apuração da duração do passivo, apuração de balanço de ganhos e perdas atuariais, análise da sensibilidade do passivo atuarial, avaliação do custeio administrativo, estudo de viabilidade do plano de custeio, assessoria via e-mail, telefone ou videoconferência. A contratação da referida consultoria especializada, possibilitará ao FAPS uma avaliação atuarial adequada aos requisitos exigidos pela Legislação, no prazo determinado, pautado na legalidade, na cautela e prudência que devem balizar a busca permanente do interesse público.

**Água Santa, RS, 06 de novembro de 2023.**

---

Daniel Poletto de Souza  
Secretário da Administração

---

Eduardo Picolotto  
Prefeito Municipal

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**O Município de Água Santa, RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 098/2023, o Sr. Prefeito reconheceu ser inexigível licitação para contratar **Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA**, com sede na Rua Dr. Barcelos, n 1135, salas 202, 203, Centro, Canoas/RS, CEP: 92310-200 Porto Alegre, para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação atuarial. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. II e § 1º, c/c art. 13, inc. III.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** Município de Água Santa/RS. **Contratada:** Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de avaliação atuarial. **Pagamento:** parcela única, após envio do DRAA à SPREV, conforme contrato e processo nº 098/2023. **Prazo:** de 06/11/2023 até 31/08/2024, nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

## **DESPACHO**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços técnicos prestados pela Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, considero indispensáveis a esta Administração os serviços que a empresa propõe prestar e, indiscutivelmente, os mais adequados às necessidades do FAPS.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de serviços técnicos profissionais, tal como definidos no art. 13 da Lei nº 8.666/93, caracterizando-se a Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda como empresa de notória especialização. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei citada.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Água Santa, 06 de Novembro de 2023.

---

**Prefeito Municipal**